

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 002, de 7 de janeiro de 2016, da Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <http://www.prrn.mpf.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, por e-mail (prrn-cpl@prrn.mpf.gov.br) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página ou, ainda, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.000025/2016-42

PRAZO PRA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: **29 de fevereiro de 2016**

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, para a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte – PR/RN (sedes nova e atual) e suas unidades no interior (Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró – Sedes atual e nova - e Pau dos Ferros), conforme disposições contidas no Termo de Referência (anexo I).

* A ser inaugurada futuramente.

2.1.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais da prestação dos serviços são os seguintes:

1	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (prédio principal + anexo 1) Av. Deodoro da Fonseca, nº 743 – Tirol, Natal/RN
2	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (anexo 2)* Avenida Jundiá, nº 328/332 – Cidade Alta, Natal/RN
3	Procuradoria da República no Município de Assu Rua Sinhazinha Wanderley, nº 912 – Centro, Assu/RN
4	Procuradoria da República no Município de Caicó Rua Zeco Diniz, s/n – Penedo, Caicó/RN
5	Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim Rua Heráclio Vilar, nº 803 – Centro, Ceará-Mirim/RN
6	Procuradoria da República no Município de Mossoró - Rua Rosineide Alves Medeiros, nº 09 – Costa e Silva, Mossoró/RN (sede atual) - Avenida Jorge Coelho de Andrade, s/n – Costa e Silva (Campus Ufersa), Mossoró/RN (futura sede)
7	Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros Avenida Getúlio Vargas, nº 1911 – Centro, Pau dos Ferros/RN

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II);
- Minuta de Contrato (Anexo III);
- Modelo de Declaração nos termos art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 (Anexo IV).

2.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmas e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

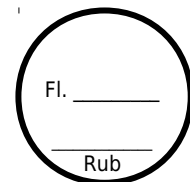
3.4.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;



3.5.4. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria;

3.5.6. Cooperativas de mão de obra.

3.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.8. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no site mencionado no subitem anterior.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL (MENSAL)**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo II) deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso.
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
 - c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) Na composição dos preços não devem constar o CSLL, IRPJ, RESERVA TÉCNICA, CPMF e TREINAMENTO, de acordo com entendimento do TCU.

5.3.1. Os documentos, encaminhados através da função "anexo" no **COMPRASNET**, deverão ser do tipo "doc", "xls", "rar" ou "zip", compatíveis com o aplicativo BrOffice/Calc.

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada

através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

d1) a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

d2) se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
10. Estudos setoriais; kkk
11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

5.7. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Deverá constar na proposta a indicação do sindicato, acordos coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços, e a respectiva data-base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.9. A não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de custos e formação de preços será interpretado como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinados itens da planilha não são motivos para desclassificação de licitante e esse, caso venha a ser contratado, não poderá alegar ter se equivocado na cotação dos preços, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** entre as empresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;

6.1.11. Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 6.1.11, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (mensal)** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. Será considerado como preço máximo aceitável admitido o valor de **R\$ R\$ 33.282,79 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, conforme disposto no subitem 2.5 do Termo de Referência.

6.2.3.2. NÃO serão aceitas as propostas cujos valores dos Encargos Sociais ultrapassem o percentual de 72,11%, conforme orientação da Auditoria Interna do MPU, disponível na página [HTTP://WWW.AUDIN.MPU.MP.BR](http://www.audin.mpu.mp.br), no campo “TERCEIRIZAÇÃO” - Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados.

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas nos **ANEXOS I e II** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema do **Anexo II (Planilha de Custo e Formação de Preços)** atualizada. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* “Anexar” – disponível apenas para o fornecedor convocado, **em até 2 (duas) horas**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, documentos poderão ser apresentados via fax e posterior envio

do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 16.13, a contar da adjudicação.

6.2.8.1. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro solicitar quantas retificações forem necessárias, quanto a eventuais erros de cálculo encontrados, desde que mantido o preço final ofertado;

6.2.8.2. Os itens das planilhas de custo que apresentarem percentuais em desacordo com a Legislação vigente ou com os Acórdãos do TCU poderão ser corrigidos, a critério do Pregoeiro, se houver justificativa plausível;

6.2.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.10. A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

6.2.11. Independentemente do valor global, deverão ser também respeitados os valores unitários elencados no item 2.5, do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

6.2.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar, via *chat*, que seja enviada, no mesmo prazo mencionado no subitem anterior (prazo para envio da Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada), via fax (84 – 3232-3959), cópia do Acordo, da Convenção ou do Dissídio Coletivo de Trabalho que serviu de base para a elaboração da proposta.

6.2.13. O Pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

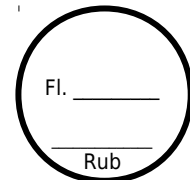
a) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

c) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **requisitos de habilitação**;

d) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação;



e) **DECLARAÇÃO** de que não tem em seus quadros **menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

f) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009;

g) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, segundo modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

h) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços de locação de mão de obra, observando-se que tal(is) atestado(s):

1) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;

2) comprove(m) que a empresa tenha executado serviços de locação de mão de obra compatíveis em quantidade com o objeto licitado (13 postos) por período não inferior a 03 (três) anos;

3) comprove(m) que tenha executado contratos de locação de mão de obra com um mínimo de 20 (vinte) postos concomitantes por período não inferior a 06 (seis) meses, sendo aceito o somatório de atestados.

h.1. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação prevista no item 2, desde que os mesmos demonstrem que a empresa prestou o serviço ao longo de 03 (três) anos, ininterruptos ou não.

h.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

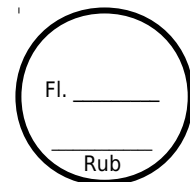
i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

j) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT – perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.1. O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

7.2. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas “a” e “b”, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**.

7.2.1 A verificação, no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.



7.3. O envio das declarações relativas às alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.1 será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fac-símile ou outra forma determinada em edital;

7.3.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de envio das declarações citadas neste subitem, juntamente com os demais documentos habilitatórios, pela Licitante vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o subitem 7.5 deste Edital.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar” - disponível apenas para o fornecedor selecionado, **em até 50 (cinquenta) minutos**, sob pena de desclassificação da Empresa, passando-se à análise da proposta da Empresa subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fac-símile. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 16.13, a contar da adjudicação.

7.5.1. Poderá o Pregoeiro efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição de documentos enviados de forma equivocada;

7.5.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

7.6. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

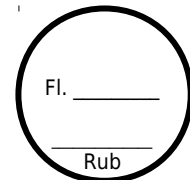
8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.2.1. Se as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deixarem de apresentar tais documentos, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por apresentarem alguma restrição, será aplicado o procedimento prescrito no subitem 8.12;

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



8.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.12;

8.9. No ato da suspensão da sessão pública do pregão eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação;

8.10. As empresas classificadas deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;

8.11. O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

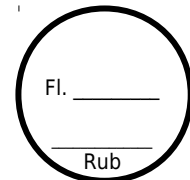
8.12. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

8.12.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do subitem 6.2.4, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão.



9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via *e-mail* (prrn-cpl@mpf.mp.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

9.2 Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail prrn-cpl@mpf.mp.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

a) Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, **também via sistema**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do **COMPRASNET** no link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do **COMPRASNET**, por fac-símile ou *e-mail* que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado "aviso" no Diário Oficial da União, informando a nova data para realização do certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.2. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 - Locação de mão de obra, do Orçamento Geral da União do exercício de 2015, e nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

12. DO CONTRATO

12.1. Uma vez notificada de que a PR/RN efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo III deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 15 deste edital.

12.2. A licitante vencedora entregará à PRRN, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, **garantia** numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no limite de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

13. DA REPACTUAÇÃO

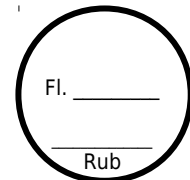
13.1. Será admitida a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de um ano (salvo na primeira), contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

13.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



13.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.3. Os reajustes dos itens envolvendo despesas com ressarcimento de diárias e insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), bem como dos materiais, serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

13.4. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.4.1. O prazo referido no **subitem 13.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

13.4.2. O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13.5. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

13.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

13.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.8. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. A empresa CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente CONTRATADA, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à licitante vencedora por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, no mês seguinte ao adimplemento do respectivo fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis após o ateste do Fiscal do Contrato na Nota

Fiscal/Fatura devidamente discriminada, conforme o teor da CLÁUSULA QUINTA da Minuta Contratual (anexo II).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. O documento de cobrança deverá ser entregue na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, sito na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu vencimento. A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

14.5. À Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1 e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

15.6. Caso a licitante vencedora não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

15.7. Também poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, nos termos do ITEM 17 do Termo de Referência (anexo I)

15.8. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.10. Após a aplicação de quaisquer penalidades dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

15.11. Assinado o contrato, prevalecerão as sanções nele estabelecidas, de acordo com o que dispõem os artigos 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

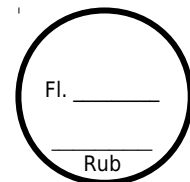
16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

16.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8. O Secretário Estadual poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

16.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

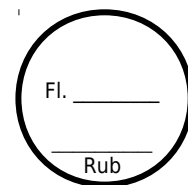
16.12. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários das 12h30 às 18h, no endereço referido no item 16.13 deste Edital, solicitado pelo e-mail: prrn-cpl@mpf.mp.br ou ainda, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: prrn-cpl@mpf.mp.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (0-xx-84) 3232-3959 ou fax (0-xx-84) 3232-3951 ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Natal, de fevereiro de 2016.

LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO - PR/RN



ANEXO I

PREGÃO Nº 03/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte – PR/RN (sede atual e nova sede a ser alugada) e suas unidades no interior (Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros), com a finalidade de conservar sempre limpas as instalações do Órgão e garantir a qualidade das condições de trabalho para os seus membros, servidores, estagiários e terceirizados.

* A ser inaugurada futuramente.

2 OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **Limpeza e Conservação**, com fornecimento de mão de obra, para todas as unidades da PR/RN.

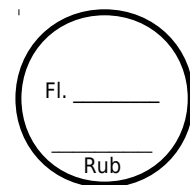
2.1 Os profissionais deverão receber salário de no mínimo o correspondente ao piso da categoria de **Auxiliar de Serviços Gerais (Código CBO: 5143-20)**, homologados em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

2.1.1 De acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 2035/2011, firmado entre o Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviços de Mão de Obra do RN – SINDPREST e a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** deverá seguir a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do RN – SINDLIMP.

2.1.2 O piso salarial da categoria deverá ser o constante da Convenção Coletiva de 2015 (R\$ 810,96), assim como o auxílio alimentação (R\$ 118,00), visto que, para se chegar ao preço de referência da licitação, este foi o valor utilizado. Tão logo o Contrato seja assinado e a nova Convenção Coletiva da categoria seja homologada, tal valor poderá ser repactuado.

2.2 Os profissionais que executarão as funções elencadas neste Termo de Referência deverão possuir Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental expedido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, bem como experiência profissional na respectiva atividade comprovada na Carteira de Trabalho, com período mínimo de 06 (seis) meses.

2.3 A jornada de trabalho nas unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte será de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e sobreaviso de 4 (quatro horas) aos sábados.



2.3.1 Os horários originalmente definidos poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e conveniência, sempre em consonância com a legislação trabalhista.

2.4 A quantidade de funcionários necessários para a prestação dos serviços foi definida considerando a área dos imóveis e a produtividade estabelecida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria nº 07/2015, de 13/04/2015.

2.4.1 A produtividade estabelecida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria nº 07/2015, de 13/04/2015, é a seguinte:

- áreas internas com produtividade de 600 m² (seiscentos metros quadrados);
- áreas externas com produtividade de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados);
- esquadrias externas com produtividade de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados); e
- fachadas envidraçadas com produtividade de 110 m² (cento e dez metros quadrados).

2.4.2 As áreas dos imóveis são as seguintes:

2.4.2.1 PR/RN – Sede atual da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte:

- Prédio principal e Anexo 1:
 - área interna: 2.335,83 m²;
 - área externa: 562,87 m²;
 - esquadria externa: 392,60 m²;
 - fachada envidraçada: 392,60 m².
- Anexo 2 (a ser alugado no primeiro semestre de 2016):
 - área interna: 1.095,00 m²;
 - fachada envidraçada: 240,00 m².

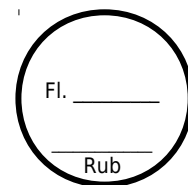
2.4.2.2 PRM-Assu – Procuradoria da República no Município de Assu:

- área interna: 368,55 m²;
- área externa: 141,05 m².

OBS: De acordo com o Art. 45 da Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), "*nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida nesta IN, esta poderá ser considerada para efeito da contratação*". Assim, considerando que a área interna total de 439,08 m² (área interna + área externa convertida em área interna) é menor do que a estabelecida para produtividade mínima, consideraremos a **área interna de 600 m²**.

2.4.2.3 PRM-Caicó – Procuradoria da República no Município de Caicó:

- área interna: 307,77 m²;



- área externa: 399,98 m²;
- esquadria externa: 302,40 m²;
- fachada envidraçada: 302,40 m².

2.4.2.4 PRM-Ceará-Mirim – Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim (a ser inauagrada no primeiro semestre de 2016):

- área interna: 341,18 m²;
- área externa: 600,00 m².

2.4.2.5 PRM-Mossoró – Procuradoria da República no Município de Mossoró:

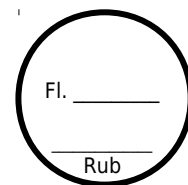
- Sede atual (funcionará até a inauguração da nova sede):
 - área interna: 515,04 m²;
 - área externa: 319,58 m².
- Futura sede (a ser inaugurada no primeiro semestre de 2016):
 - área interna: 932,91 m²;
 - área externa: 800,00 m².

2.4.2.6 Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros (PRM-Pau dos Ferros):

- área interna: 497,43 m²;
- área externa: 498,30 m².

2.4.3 Considerando os dados informados nos **subitens 2.4.1 e 2.4.2**, estima-se que a quantidade de Auxiliares de Serviços Gerais necessária para o serviço é a que segue:

LOCAL	SERVENTES
PR/RN (sede atual + anexo 1)	4
PR/RN (anexo 2) ¹	2
PRM-ASSU	1
PRM-CAICÓ	1
PRM-CEARÁ-MIRIM ¹	1
PRM-MOSSORÓ (sede atual) ²	1
PRM-MOSSORÓ (futura sede) ²	2
PRM-PAU DOS FERROS	1



¹ No anexo 2 da sede da PR/RN e na cidade de Ceará-Mirim, a prestação do serviço começará apenas após a efetiva instalação de suas respectivas Procuradorias da República, com previsão para o primeiro semestre de 2016.

² No primeiro semestre de 2016, será inaugurada a futura sede da PRM-Mossoró. Neste momento, o serviço deixará de ser prestado na sede atual e passará a ser prestado apenas na nova sede.

2.5 Considerando a Portaria SLTI/MPOG nº 07/2015, de 13/04/2015, a Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada pela Auditoria Interna do MPU (AUDIN) e a pesquisa de mercado, ficam determinados como limites máximos de contratações os valores abaixo:

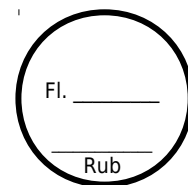
Função	Qtde	Valor por posto mensal (R\$)	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
PR/RN (sede atual + anexo 1)	4	R\$ 2.494,73	R\$ 9.978,92	R\$ 119.747,04
PR/RN (anexo 2)	2	R\$ 2.422,05	R\$ 4.844,10	R\$ 58.129,20
PRM-ASSU	1	R\$ 2.628,00	R\$ 2.628,00	R\$ 31.536,00
PRM-CAICÓ	1	R\$ 2.586,87	R\$ 2.586,87	R\$ 31.042,44
PRM-CEARÁ-MIRIM	1	R\$ 2.682,62	R\$ 2.682,62	R\$ 32.191,44
PRM-MOSSORÓ (sede atual)	1	R\$ 2.747,71	R\$ 2.747,71	R\$ 32.972,52
PRM-MOSSORÓ (futura sede)	2	R\$ 2.648,69	R\$ 5.297,38	R\$ 63.568,56
PRM-PAU DOS FERROS	1	R\$ 2.517,19	R\$ 2.517,19	R\$ 30.206,28
TOTAL	13	-	R\$ 33.282,79	R\$ 399.393,48

2.6 O preço apresentado pela licitante vencedora deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e encargos sociais decorrentes.

3 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais da prestação dos serviços são os seguintes:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
1	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (prédio principal + anexo 1) Av. Deodoro da Fonseca, nº 743 – Tirol, Natal/RN



2	Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (anexo 2)* Avenida Jundiaí, nº 328/332 – Cidade Alta, Natal/RN
3	Procuradoria da República no Município de Assu Rua Sinhazinha Wanderley, nº 912 – Centro, Assu/RN
4	Procuradoria da República no Município de Caicó Rua Zeco Diniz, s/n – Penedo, Caicó/RN
5	Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim Rua Heráclio Vilar, nº 803 – Centro, Ceará-Mirim/RN
6	Procuradoria da República no Município de Mossoró - Rua Rosineide Alves Medeiros, nº 09 – Costa e Silva, Mossoró/RN (sede atual) - Avenida Jorge Coelho de Andrade, s/n – Costa e Silva (Campus Ufersa), Mossoró/RN (futura sede)
7	Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros Avenida Getúlio Vargas, nº 1911 – Centro, Pau dos Ferros/RN

3.1 Os locais definidos neste termo de referência poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, que comunicará previamente à CONTRATADA.

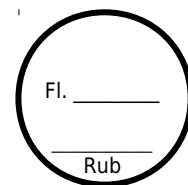
4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada diretamente por empresa especializada, através de empreitada por preço unitário e que será escolhida por meio de competente procedimento licitatório, no qual constarão todas as informações técnicas indicadas neste documento.

4.1 Não será admitida a subcontratação para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação ou técnica através da apresentação dos seguintes documentos:



5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços de locação de mão de obra, observando-se que tal(is) atestado(s):

- a) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;
- b) comprove(m) que a empresa tenha executado serviços de locação de mão de obra compatíveis em quantidade com o objeto licitado (13 postos) por período não inferior a 03 (três) anos;
- c) comprove(m) que tenha executado contratos de locação de mão de obra com um mínimo de 20 (vinte) postos concomitantes por período não inferior a 06 (seis) meses, sendo aceito o somatório de atestados.

5.1.1 Será aceito o somatório de atestados para a comprovação prevista na alínea 'b', desde que os mesmos demonstrem que a empresa prestou o serviço ao longo de 03 (três) anos, ininterruptos ou não.

5.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.3 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

6 SERVIÇOS

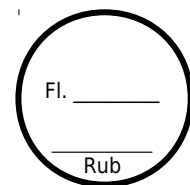
Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados pela empresa CONTRATADA, por meio de profissionais integrantes de seu quadro de empregados. Estes, por sua vez, deverão ter as funções profissionais pretendidas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive os substitutos nos casos de ausências por motivos particulares, de saúde, férias, etc, e executarão os serviços conforme segue:

6.1 Descrição das atribuições e serviços do **auxiliar de serviços gerais**:

6.1.1 ÁREAS INTERNAS

6.1.1.1 Diariamente, uma vez:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
- b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;



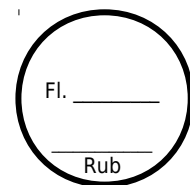
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- i) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- j) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- k) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- l) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- m) Limpar os corrimãos;
- n) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e
- o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

6.1.1.2 Diariamente, duas vezes:

- a) Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- b) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- c) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

6.1.1.3 Semanalmente, uma vez:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;



- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.1.1.4 Semanalmente, duas vezes:

- a) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

6.1.1.5 Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- g) Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.1.1.6 Anualmente, uma vez:

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato; e
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

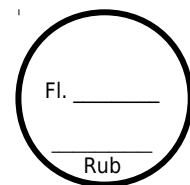
6.1.2 ESQUADRIAS EXTERNAS

6.1.2.1 Quinzenalmente, uma vez:

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embacantes, e
- b) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

6.1.2.2 Semestralmente, uma vez:

- a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos anti-embacantes.



6.1.3 ÁREAS EXTERNAS

6.1.3.1 Diariamente, uma vez:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.1.3.2 Diariamente, duas vezes:

- a) Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

6.1.3.3 Semanalmente, uma vez:

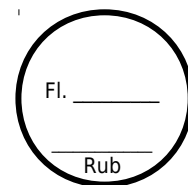
- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.1.3.4 Mensalmente, uma vez:

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento; e
- b) Efetuar a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- c) Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

6.2 Orientações gerais:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

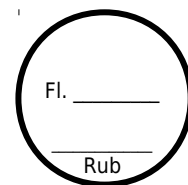


- c) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Não utilizar ou guardar, sob qualquer hipótese, nos postos, objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- e) Manter-se atento, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- f) Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na Procuradoria;
- g) Zelar pela preservação do patrimônio público colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- h) Utilizar os equipamentos da contratante somente para fins de trabalho, além de evitar eletro/eletrônicos, jogos ou passatempos que prejudiquem a atenção requerida ao serviço. Abster-se ainda de comportamentos desleixados;
- i) Não fumar no posto de serviço;
- j) Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços.

7 UNIFORMES

A CONTRATADA será responsável pela entrega do uniforme completo aos seus funcionários da seguinte forma:

- a) No início da execução do contrato, deverão ser fornecidos os seguintes itens:
 - 02 (duas) CALÇAS;
 - 02 (duas) CAMISAS;
 - 04 (quatro) pares de MEIAS;
 - 01 (um) CINTO;
 - 01 (um) par de SAPATOS emborrachados antiderrapantes; e
 - 01 (um) crachá de identificação.
- b) A partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverão ser substituídos, a cada 06 (seis) meses:
 - 01 (uma) CALÇA;
 - 01 (uma) CAMISA;
 - 02 (dois) pares de MEIAS.
- c) Em caso de prorrogação contratual, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverão ser substituídos, a cada 12 (doze) meses:



- 01 (um) CINTO; e
- 01 (um) par de SAPATOS emborrachados antiderrapantes.
- d) Deverá ser substituído pela CONTRATADA, 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, qualquer item do uniforme que estiver inadequado ou impréstável ao uso no exercício da atividade, não atendendo às condições mínimas de apresentação, independente de terem sido atingidos os prazos estabelecidos nas letras 'b' e 'c'.

7.1 No caso de substituição de empregado responsável pela prestação do serviço, deverão ser fornecidos todos os itens constantes na **letra 'a'** ao novo prestador.

7.2 A empresa deverá fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

7.3 Os custos com os uniformes NÃO poderão ser descontados do empregado da CONTRATADA, salvo previsões em contrário estabelecidas em lei ou em acordo coletivo de trabalho.

7.6 Os uniformes deverão ser entregues a cada empregado no seu local de trabalho, mediante recibo individualizado, que deverá conter necessariamente:

- nome do empregado;
- especificação de cada peça recebida/entregue e a respectiva quantidade;
- data e horário do efetivo recebimento; e
- assinaturas do empregado, do preposto da Contratada e do Gestor ou Fiscal do Contrato.

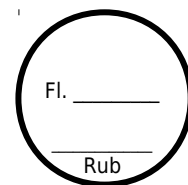
8 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA deixará permanentemente à disposição, no local da execução dos serviços, os equipamentos e ferramentas (**Anexo II**), bem como fornecerá os materiais (**Anexo III**) necessários ao bom desenvolvimento dos serviços de limpeza e conservação, devendo substituí-los caso não estejam em perfeitas condições de uso.

8.1 Os custos com os materiais, equipamentos e ferramentas NÃO poderão ser descontados do empregado da CONTRATADA, salvo previsões em contrário estabelecidas em lei ou em acordo coletivo de trabalho.

8.2 O item INSUMOS, da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá conter tanto o custo dos equipamentos e ferramentas quanto o dos materiais, que deverão ser suficientes para a prestação adequada do serviço.

8.2.1 Os custos de todos os materiais (bens de consumo), equipamentos e ferramentas que serão fornecidos, bem como os prazos de depreciação/amortização dos equipamentos e ferramentas, deverão ser discriminados pela CONTRATADA no momento da apresentação da proposta.



8.2.2 Decorridos os prazos de depreciação/amortização, os custos dos respectivos equipamentos e ferramentas serão excluídos da planilha de custos.

8.2.3 Em caso de substituição de qualquer equipamento ou ferramenta por outro igual ou equivalente novo (de primeiro uso), seu prazo de depreciação/amortização começará a ser contado novamente e seu valor será reincluído na planilha de custos.

8.3 Os materiais, equipamentos e ferramenta deverão ser entregues pela CONTRATADA em todas as unidades da PR/RN na qual presta o serviço, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo responsável em cada unidade, designado para tal finalidade.

8.4 Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues até o quinto dia útil após o início da vigência do Contrato.

8.5 Os materiais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

8.5.1 A CONTRATADA poderá solicitar a alteração da data para a entrega do material, desde que haja concordância da CONTRATANTE e não prejudique a execução do serviço.

8.5.2 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material correspondente ao quantitativo mensal estimado para realização dos serviços, de acordo com a planilha apresentada com a proposta de preços. Para isso, no primeiro mês de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade referente à dois meses, sendo feita a compensação no último mês do contrato.

8.5.3 As quantidades definidas no **ANEXO III** são estimadas, porém, a CONTRATADA se obriga a fornecer material suficiente para a perfeita prestação dos serviços contratados e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá complementar as quantidades que faltarem para a execução dos serviços no período, mediante compensação ou antecipação.

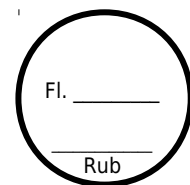
8.5.4 As quantidades definidas no **ANEXO III** poderão ser ajustadas durante a vigência contratual, de acordo com a real necessidade do serviço.

8.6 Os materiais, equipamentos e ferramentas fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade dos produtos. Citamos como referência as marcas UNILEVER, P&G e BOMBRIIL, que já possuem qualidade comprovada no mercado. Outras marcas serão aceitas após a avaliação do Fiscal do Contrato.

8.6.1 Os produtos saneantes deverão ser obrigatoriamente biodegradáveis (Ministério da Saúde/Portaria n.º 874. de 5/11/98).

8.6.2 Todos os produtos deverão ser entregues lacrados e apresentar na embalagem a data de fabricação e sua validade.

8.7 A CONTRATADA se obriga a substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os materiais, equipamentos e ferramentas que venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, bem como aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos, em até 72 horas.



8.8 Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues mediante recibo, que deverá conter necessariamente:

- nome do empregado;
- especificação de cada item recebido/entregue e a respectiva quantidade;
- data e horário do efetivo recebimento; e
- assinaturas do empregado, do preposto da Contratada e do Gestor ou Fiscal do Contrato.

9 DO PREPOSTO

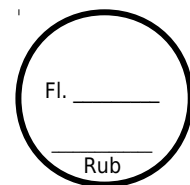
A empresa CONTRATADA indicará formalmente o preposto, que deverá residir na zona metropolitana de Natal, e fornecer todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço, etc.), a quem atribuem-se as seguintes funções:

- a) Realizar periodicamente visitas em horários aleatórios, conforme protocolo ou rotina da empresa, devidamente informada ao Fiscal do Contrato, para fins de averiguação da regularidade da prestação do serviço;
- b) Comparecer periodicamente (em dias úteis, no horário de expediente da Instituição) aos locais de prestação dos serviços, para analisar e assinar o livro de ocorrências (caso exista), bem como adotar as providências que se fizerem necessárias e/ou solicitadas, no intuito de restabelecer a regular situação dos serviços;
- c) Analisar mensalmente a qualidade e o estado de conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados e necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações;
- d) Adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;
- e) Realizar reuniões periódicas de orientação aos empregados;
- f) Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE ou comportamental eventualmente existente;
- g) Realizar a administração direta dos empregados postos à disposição da CONTRATANTE para fins de prestação dos serviços em questão;
- h) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

9.1 Cabe à CONTRATADA atualizar, junto à CONTRATANTE, os dados para contato com o preposto, sempre que os mesmos forem modificados.

9.2 As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

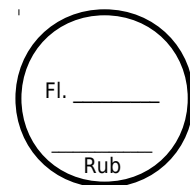


10.1 Obrigações do CONTRATANTE:

- a) exercer a gestão e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;
- b) promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela;
- c) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos no CONTRATO, após cumpridas todas as formalidades legais;
- f) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- g) disponibilizar ambiente para acomodação dos empregados em serviço;
- h) proporcionar os meios e condições necessários à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA designados para a execução dos serviços;
- i) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do Contrato;
- b) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data de execução do Contrato, bem como prover todas as condições necessárias a essa prestação de serviços;
- c) Fornecer mão de obra com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- d) Não permitir a prestação de serviço por empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Contratante;
- e) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em Contrato, servindo-se de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente supridos com materiais, fardamentos e equipamentos de segurança;
- f) manter seus funcionários, durante o horário de trabalho, ou enquanto estiverem nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, identificados por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual, substituindo-os quando



estes forem considerados inaptos tecnicamente ou julgados inconvenientes à ordem ou às normas da CONTRATANTE no prazo de 24 horas;

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver substituição de qualquer empregado, apresentar a seguinte documentação ao Fiscal do Contrato:

g.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

g.3) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

h) Comprovar a formação técnica específica dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços, mediante apresentação de documentação idônea, expedida por Instituições competentes, assim como as normas internas da empresa sobre disciplina e postura na prestação dos serviços;

i) Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo dos serviços;

j) Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, bem assim as que compõem a regularidade de seus empregados;

k) Garantir a continuidade dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes;

l) Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários durante período de greve de ônibus, casos fortuitos e de força maior;

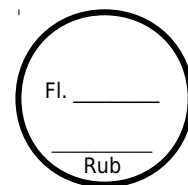
m) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração, bem como substituir o profissional que venha a cometer falta disciplinar, nos termos de suas normas internas;

n) Controlar e exigir, por meio do preposto devidamente constituído, o cumprimento de normas internas de disciplina e postura da empresa, bem como todas as normas do CONTRATANTE;

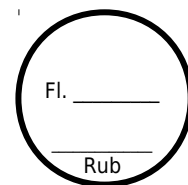
o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços;

p) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da má prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, seja por ação ou omissão;

q) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;



- r) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares;
- t) Efetuar a quitação dos salários pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como fornecer aos seus empregados vale-transporte e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- u) Efetuar o pagamento da remuneração das férias até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período;
- v) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, ou Dissídio Coletivo;
- w) Apresentar, durante a licitação e juntamente com a proposta, planilha detalhando os custos de todos os materiais, equipamentos e ferramentas discriminados nos **Anexos II e III**, bem como os prazos de depreciação/amortização dos equipamentos e ferramentas;
- x) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento pré-fixado;
- y) Fornecer seguro de vida em grupo aos seus empregados;
- z) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do Contrato;
- aa) Assinar, quando for o caso, no ato da regularização da conta corrente vinculada, conforme o **item 13**, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CONTRATANTE tenha acesso aos saldos e extratos e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008;
- ab) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, para que todos os empregados possam conferir se os depósitos do FGTS foram efetuados;
- ac) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;



ad) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento das obrigações citadas nos itens 'ab' e 'ac', sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato.

11 VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.1 Nos termos do inciso XVII do art. 19 da IN 02/2008, nas eventuais prorrogações contratuais, os seguintes custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação:

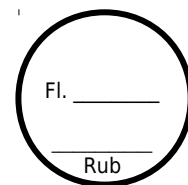
- a) aviso prévio trabalhado;
- b) aviso prévio indenizado;
- c) insumos com prazo de amortização/depreciação concluído.

11.2 Conforme o § 2º do art. 30-A da IN 02/2008, a vantajosidade econômica para prorrogação estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, desde que:

- a) os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários sejam efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; e
- b) os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais sejam efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

12 PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal contratada, em até cinco dias úteis após o ateste do Fiscal do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, podendo ser parte da importância provisionada depositada em conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, de acordo com o **item 13** deste Termo de Referência.

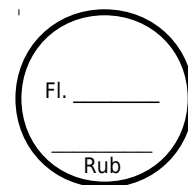


12.1 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheques assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);
- b) Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a nota fiscal apresentada;
- c) Da regularidade fiscal, através da apresentação da (1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais (Receita Federal), (2) Certidão de Regularidade do FGTS, (3) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (4) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, (5) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, e (6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;
- e) Do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;
- f) Da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal apresentada;
- g) Do comprovante de entrega de uniformes (a cada seis meses);
- h) Do extrato atualizado da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme o **item 13**, quando existir.

12.2 Quando da extinção ou rescisão do Contrato, para o pagamento da última fatura, a CONTRATADA deverá comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho. No caso dos empregados não permanecerem na empresa, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.3 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

12.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

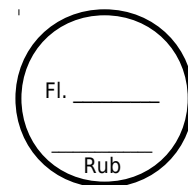
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13 DA GESTÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS E A CONTA VINCULADA

Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte poderá efetuar o depósito do montante das provisões de encargos relativos a férias, 13º salário e verbas rescisórias, descontados da fatura mensal, em conta corrente vinculada – bloqueada para



movimentação – aberta em nome da CONTRATADA unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

13.1 Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação dos percentuais e valores constantes da planilha/proposta.

13.2 Os depósitos de que trata este item poderão ser efetuados pela CONTRATANTE, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, deixando de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA e somente serão liberados nas seguintes condições, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentada a competente documentação comprobatória da ocorrência trabalhista:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

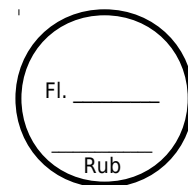
13.3 O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

13.4 Após a confirmação de alguma das ocorrências trabalhistas mencionadas no **subitem 13.2** e a conferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá a autorização para movimentação da conta vinculada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação e aceitação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

13.5 A CONTRATANTE, fundamentada no inciso V do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao Contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:



a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

14.1 A Administração desta Procuradoria resguarda-se a faculdade de emitir Atestados de Capacidade Técnica tão somente após o transcurso do período de 12 (doze) meses, para que possa emitir juízo de valor de forma segura, tomando como parâmetro objetivo a análise do cumprimento satisfatório das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

15 REPACTUAÇÃO

CONTRATADA terá direito à repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

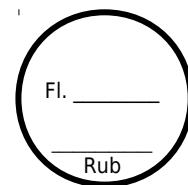
b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

15.2.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

15.3.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.3.2 Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.



15.4 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.4.1 O prazo referido no **subitem 15.4** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.4.2 O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

15.5 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.6 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

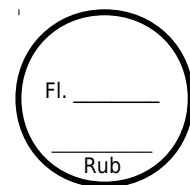
15.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.7.1 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.8 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9 A empresa CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente CONTRATADA, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.



16 GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

16.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.

16.3 A garantia prestada deverá ter validade durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e mantendo os 3 (três) meses após o término da nova vigência.

16.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

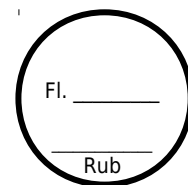
16.5 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

16.6 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

16.6.1 Caso as obrigações citadas no **subitem 12.2** não sejam cumpridas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das mesmas.

16.7 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;



- c) ter validade durante todo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- d) conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- f) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

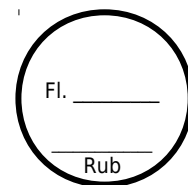
17 PENALIDADES

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes, conforme segue:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% do valor anual do Contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato;
- c) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial;
- d) Multa Compensatória para os casos de descumprimentos de obrigações, nos percentuais estabelecidos nas tabelas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal do Posto
2	3% do valor mensal do Posto
3	4% do valor mensal do Posto
4	5% do valor mensal do Posto
5	10% do valor mensal do Posto
6	2% do valor mensal do Contrato
7	5% do valor mensal do Contrato
8	10% do valor mensal do Contrato

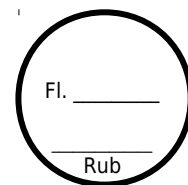
Tabela 1: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais



Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Manter empregado com uniforme incompleto, sujo ou mal apresentado	1	por posto e por dia
02	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	4	por posto e por dia
03	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de empregado	1	por posto e por dia
04	Deixar de substituir empregado ausente, que se conduza de modo inconveniente ou que se apresente sem uniforme, sem prejuízo de glosa na fatura	3	por posto e por dia
05	Deixar de fornecer uniformes em periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, Contrato ou da Convenção Coletiva	2	por posto e por dia
06	Permitir que empregado desempenhe atividades sem utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários	5	por posto e por dia
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do Fiscal de Contrato	7	por ocorrência
08	Não fornecer material ou equipamento, previsto no Termo de Referência ou Contrato, necessário à execução dos serviços, excluídos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)	6	por ocorrência e por dia
09	Deixar de substituir, no prazo de 48 horas, materiais ou equipamentos que estejam desconformes ou apresentem defeitos	6	por ocorrência e por dia
10	Deixar de pagar salário, auxílio transporte, auxílio alimentação, FGTS, contribuições sociais previdenciárias ou qualquer outro benefício na data avençada	4	por posto e por dia
11	Efetuar descontos indevidos no pagamento de empregados	3	por ocorrência e por empregado
12	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	8	por ocorrência

Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência, do Contrato ou da Convenção Coletiva não previsto na Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual, a multa será estabelecida em função da gravidade do descumprimento.



GRAU	LIMITES DE OCORRÊNCIAS PARA RESCISÃO
1	8 ou mais
2	7 ou mais
3	6 ou mais
4	5 ou mais
5	3 ou mais
6	7 ou mais
7	5 ou mais
8	3 ou mais

Tabela 3: Limites de ocorrências

- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos pela inexecução parcial do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada pela autoridade que aplicou a penalidade.

17.1 Atingidos os limites previstos na **alínea 'b'** e/ou na Tabela 3 da **alínea 'd'**, bem como a critério do CONTRATANTE, não será permitida a continuidade do Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.

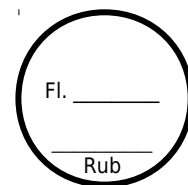
17.1.1 Poderá a CONTRATANTE deixar de aplicar qualquer uma das penalidades previstas anteriormente, ou substituí-la por uma mais branda, caso sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

17.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

17.3 Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.

17.4 Em quaisquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

17.5 Das penalidades que tratam o *caput* deste item, exceto a **alínea 'f'**, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

17.6 Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade da **alínea 'f'** da *caput* deste item, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.8 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

17.9 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no *caput* deste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

Natal, ____ de _____ de 2015.

HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ANEXO I-B

PREGÃO Nº XX/2015

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. A CONTRATADA deixará permanentemente à disposição, no local da execução dos serviços, os equipamentos e ferramentas abaixo discriminados, devendo substituí-los caso não estejam em perfeitas condições de uso:

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	PRRN (SEDE ATUAL+ ANEXO 1)	PRRN (ANEXO 2)	PRM-ASSU	PRM-CAICÓ	PRM-CEARÁ-MIRIM	PRM-MOSSORÓ (ATUAL)	PRM-MOSSORÓ (FUTURA SEDE)	PRM-PAU DOS FERROS
Aspirador de pó de aprox. 1300W	1	0	1	1	1	1	1	1
Carrinho multiuso de limpeza + Balde espremedor (Carro funcional plástico com bolsa de vinil de aprox. 90 litros; balde espremedor com aprox. 30 litros; Modelo de referência: TOMKI ou similar).	2	2	1	1	1	1	2	1
Carro de mão 90 litros, com braços metálicos, caçamba metálica galvanizada e pneu com câmara de ar	1	0	0	1	1	1	1	1
Ciscador curvo metálico, 14 a 16 dentes, com cabo de aprox. 120cm em madeira	1	0	0	1	1	1	1	1
Cortador de grama elétrico + EPI (óculos, protetor auricular e luvas)	1	0	0	1	1	1	1	0
Enceradeira de no mínimo 200W	1	1	1	0	1	1	1	0
Enxada larga (aprox. 24x30mm) com cabo de aprox. 150Cm em madeira	1	0	0	1	1	1	1	1
Escada multiuso articulada 4x3 de alumínio	1	1	1	1	1	1	1	1
Lavadora de alta pressão de aprox. 1500W	1	0	1	1	1	1	1	0
Mangueira (30 m)	1	0	1	2	1	1	2	1
Pá grande quadrada com cabo de aprox. 70cm	1	0	0	1	1	1	1	1
Rodo limpa-vidros com cabo extensor	1	1	1	1	1	1	1	1
Tesoura de podar 12"	1	0	0	1	1	1	1	1

2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues até o quinto dia útil após o início da vigência do Contrato.

3. Os equipamentos e ferramentas fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem.

4. A CONTRATADA se obriga a substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos e ferramentas que venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, bem como aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos, em até 72 horas.

5. Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues mediante recibo, que deverá conter necessariamente:

- nome do empregado;
- especificação de cada item recebido/entregue e a respectiva quantidade;
- data e horário do efetivo recebimento; e
- assinaturas do empregado, do preposto da Contratada e do Gestor ou Fiscal do Contrato.

Natal, ____ de _____ de 2015.

HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
Chefe da Seção de Contratações e Gestão de Contratos

ANEXO I-C

PREGÃO Nº XX/2015

RELAÇÃO DE MATERIAIS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços de limpeza e conservação.
2. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA em todas as unidades da PR/RN na qual presta o serviço, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo responsável em cada unidade, designado para tal finalidade.
3. Os materiais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
 - 3.1. A CONTRATADA poderá solicitar a alteração da data para a entrega do material, desde que haja concordância da CONTRATANTE e não prejudique a execução do serviço.
 - 3.2. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material correspondente ao quantitativo mensal estimado para realização dos serviços, de acordo com a planilha apresentada com a proposta de preços. Para isso, no primeiro mês de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade referente à dois meses, sendo feita a compensação no último mês do contrato.
 - 3.3. As quantidades definidas neste Anexo são estimadas, porém, a CONTRATADA se obriga a fornecer material suficiente para a perfeita prestação dos serviços contratados e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá complementar as quantidades que faltarem para a execução dos serviços no período, mediante compensação ou antecipação.
 - 3.4 As quantidades definidas neste **Anexo III** poderão ser ajustadas durante a vigência contratual, de acordo com a real necessidade do serviço.
4. Os materiais, equipamentos e ferramentas fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade dos produtos. Citamos como referência as marcas UNILEVER, P&G e BOMBRIL, que já possuem qualidade comprovada no mercado. Outras marcas serão aceitas após a avaliação do Fiscal do Contrato.
 - 4.1. Os produtos saneantes deverão ser obrigatoriamente biodegradáveis (Ministério da Saúde/Portaria n.º 874. de 5/11/98).
 - 4.2. Todos os produtos deverão ser entregues lacrados e apresentar na embalagem a data de fabricação e sua validade.
5. A CONTRATADA se obriga a substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, bem como aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos, em até 72 horas.

MATERIAIS	PRRN (SEDE ATUAL+ ANEXO 1)	PRRN (ANEXO 2)	PRM- ASSU	PRM- CAICÓ	PRM- CEARÁ- MIRIM	PRM- MOSSORÓ (ATUAL)	PRM- MOSSORÓ (FUTURA SEDE)	PRM- PAU DOS FERROS
MENSALMENTE	-	-	-	-	-	-	-	-
ÁCIDO MURIÁTICO. Embalagem com 1 litro	0	0	1	0	0	0	0	0
ÁGUA SANITÁRIA com ação desinfetante. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	14	8	5	8	8	12	20	8
ÁLCOOL etílico hidratado. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	4	3	1	1	1	1	2	2
ÁLCOOL EM GEL. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	0	0	2	1	1	3	3	2
ÁLCOOL EM GEL. Galão contendo no mínimo 5 litro.	0	0	1	0	0	1	1	0
AROMATIZANTE LÍQUIDO para banheiro. Embalagem resistente contendo aprox. 500ml.	8	5	5	0	5	5	8	4
CERA LÍQUIDA incolor (tipo Poliflor ou de mesma qualidade). Embalagem resistente contendo no mínimo 700ml.	0	5	8	8	8	10	18	8
DESINFETANTE com ação bactericida. Galão contendo no mínimo 5 litros.	4	3	2	2	2	2	3	2
Detergente LIMPA ALUMÍNIO	3	2	0	0	0	0	0	0
DETERGENTE DE LIMPEZA GERAL. Galão com 5 litros	1	1	1	0	1	1	2	0
ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Pacote contendo no mínimo 8 unidades.	0	0	1	0	0	0	0	0
ESPONJA DE LIMPEZA dupla face.	5	3	8	4	4	4	8	1
FLANELA branca para limpeza, tamanho grande, 100% algodão.	8	5	8	4	4	6	10	4
INSETICIDA aerosol, mínimo de 300ml	2	0	2	0	2	6	8	1
LIMPA MOFO E LIMO, spray, embalagem com no mínimo 500 ml	1	1	1	0	0	0	0	0
LIMPADOR DE VIDROS, preferencialmente líquido. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	2	5	1	4	3	1	3	3
LIMPADOR MULTIUSO. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	7	4	3	4	5	6	10	5

LUSTRA MÓVEIS para superfícies em madeira, à base de óleo mineral e silicone. Embalagem resistente de no mínimo 200 ml.	1	1	1	2	2	5	8	2
LUVA multiuso (par).	4	3	3	2	2	2	4	2
MÁSCARA protetora do tipo PFF2.	6	3	5	4	3	2	4	2
ÓLEO DE PEROBA.	0	0	0	0	0	2	3	0
PANO DE CHÃO (saco) em algodão grosso, na cor branca, tamanho médio.	6	4	10	4	6	8	12	3
PANO MULTIUSO (tipo PERFEX ou de mesma qualidade). Pacote contendo no mínimo 5 unidades.	0	0	2	1	1	1	2	2
PAPEL HIGIÊNICO branco, picotado, folha dupla, com rolo de no mínimo 30mx10cm cada. Pacote com no mínimo 04 unidades.	84	48	16	16	16	12	16	8
PAPEL TOALHA de no mínimo 20X20cm, folha dupla, branco, de primeiro uso, com alta resistência e absorção. Pacote contendo no mínimo 02 rolos.	0	0	4	36	12	4	6	12
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO de alta absorção. Caixa contendo no mínimo 2.000 folhas.	30	15	1	0	2	2	3	0
PASTILHA SANITÁRIA perfumada, embalado em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g.	20	15	25	40	25	16	25	25
SABÃO EM BARRA, de uso doméstico, biodegradável. Pacote contendo no mínimo 5 unidades (500g). Conta em unidade.	0	0	1	0	0	1	1	0
SABÃO EM PÓ, de uso doméstico, biodegradável. Embalagens resistentes contendo no mínimo 500g.	1	1	4	4	4	3	5	3
SABONETE LÍQUIDO com PH neutro. Galão contendo no mínimo 5 litros.	3	2	1	1	1	1	2	1
SABONETE SÓLIDO. Embalagem impermeável contendo no mínimo 90g.	1	1	0	2	2	6	10	1
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 200 litros.	150	100	100	0	0	0	0	0

SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 100 litros.	150	100	100	100	100	100	200	100
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 60 litros.	100	100	100	0	100	0	0	100
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 40 litros.	150	100	200	200	200	200	200	200
SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES (tipo Bom Ar ou de mesma qualidade). Embalagem contendo no mínimo 500 ml.	15	8	15	4	8	12	18	9
BIMESTRALMENTE	-	-	-	-	-	-	-	-
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO com suporte, em PVC.	2	2	1	1	1	1	1	1
SAPÓLIO LÍQUIDO. Embalagem resistente contendo no mínimo 300ml.	1	1	2	1	1	1	1	0
VASSOURA TIPO LEQUE, em nylon.	3	2	2	1	1	1	2	1
VASSOURA TIPO LEQUE, em piaçava.	2	2	0	1	1	1	2	1
VASSOURA DE PÊLO com base resistente, de 30 a 40 cm.	1	1	2	1	1	1	2	1
VASSOURA DE PÊLO (grande) com base resistente, aprox. 60 cm.	0	0	1	0	0	1	1	0
TRIMESTRALMENTE	-	-	-	-	-	-	-	-
DESENCROSTANTE (Removedor de manchas de ferrugem em louças sanitárias). Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	0	0	1	1	1	1	1	3
ESCOVA para limpeza do tecido das cadeiras (grande).	1	1	1	1	1	1	1	0
RODO DE BASE GRANDE, aprox. 60 cm.	2	2	2	1	1	1	2	1
RODO DE BASE PEQUENO, aprox. 30 cm.	2	2	2	1	1	1	2	1
RODO DE ESPUMA para lavagem de azulejos (banheiros).	2	2	1	1	1	1	2	1
SEMESTRALMENTE	-	-	-	-	-	-	-	-
Balde de plástico com alça metálica, com capacidade para 30 litros	2	2	1	1	1	4	4	0

Balde de plástico com alça metálica, com capacidade para 20 litros	0	0	1	1	1	4	4	0
Balde de plástico com alça metálica, com capacidade para 10 litros	2	2	1	1	1	4	4	1
Desentupidor de pia confeccionado em borracha resistente, com cabo colocado em plástico resistente, com comprimento aproximado de 10cm	1	1	1	1	1	2	2	0
Desentupidor de vasos sanitários.	1	1	1	1	1	2	2	0
Dispenser para papel toalha interfolhado	12	30	2	2	6	4	16	9
Dispenser para sabonete líquido	5	35	2	10	10	7	12	7
Espanador de teto	0	0	1	1	1	2	2	1
Pá para lixo, com cabo	2	2	3	1	1	4	4	0
POLIDOR DE METAIS líquido.	1	1	1	0	0	0	0	0
VASSOURÃO TIPO GARI, em piaçava.	1	1	2	0	0	2	2	0

Natal, ____ de _____ de 2015.

HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
Chefe da Seção de Contratações e Gestão de Contratos

ANEXO II

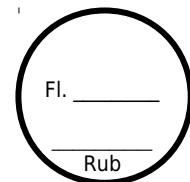
PREGÃO Nº 03/2016

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	
2	Escala do posto de trabalho	
3	Salário normativo da categoria profissional	
4	Data base da categoria	
5	Número da convenção coletiva registrada no MTE	
Módulo 1: Composição da remuneração		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração		
Módulo 2: Benefícios mensais e diários		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total do Módulo 2: Benefícios mensais e diários		

Módulo 3: Insumos diversos		
3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total do Módulo 3: Insumos diversos		

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total do Submódulo 4.1			
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o 13º salário		
Total do Submódulo 4.2			
Submódulo 4.3: Afastamento maternidade			
4.3	Afastamento maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade		
Total do Submódulo 4.3			
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		



B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
Total do Submódulo 4.4			

Submódulo 4.5: Custos de reposição do profissional ausente

4.5	Custos de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
Total do Submódulo 4.5			

Quadro resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º (décimo terceiro) salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para rescisão		
4.5	Custos de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Total do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		

	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total do Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			

Quadro resumo do custo por empregado e por posto de trabalho		
A	Módulo 1: Composição da remuneração	Valor (R\$)
B	Módulo 2: Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3: Insumos diversos	
D	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		
Valor total do posto de trabalho (especificar)		

Observação:

() Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços a licitante deve considerar como parâmetros máximos admitidos por esta Procuradoria aqueles definidos pela Auditoria Interna do MPU, disponíveis na página <http://www.audin.mpu.gov.br>, no campo "TERCEIRIZAÇÃO" - Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados. Ou seja, após a fase de lances, a proposta que apresentar encargos sociais acima do percentual de 72,11% não será aceita, passando-se, imediatamente, a analisar a proposta da Empresa que estiver provisoriamente em segundo lugar, e, assim, sucessivamente.**

Anexo III

PREGÃO Nº 03/2016

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para Prestação de
Sede da PRRN, que entre si celebram a
União, por intermédio da Procuradoria da
República no Rio Grande do Norte, e a
empresa _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), número _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: nome/cargo/nacionalidade/estado civil), portador do RG nº _____, emitida pela(o) _____, e CPF nº _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, têm, entre si, justo e avençado, o presente Contrato para Prestação de Serviços de **TELEFONISTAS**, para exercerem suas atividades no edifício sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, em regime de execução indireta, por meio de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes Cláusulas e condições abaixo.

Parágrafo Único - Documentação Complementar

O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato e no **Pregão nº ____/20____**, bem como a proposta apresentada, datada de ____/____/____, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo/MPF/PR/RN nº ____/20____ e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para a prestação de serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para exercerem suas atividades na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte – PR/RN (sedes nova e atual) e suas unidades no interior (Assu, Caicó, Ceará-Mirim*, Mossoró e Pau dos Ferros)

Parágrafo Primeiro – Orientações Gerais

Deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) Os profissionais deverão receber salários de no mínimo o correspondente ao piso da categoria, homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- b) A jornada de trabalho nas unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte será de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- c) Os horários originalmente definidos poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e conveniência, sempre em consonância com a legislação trabalhista;
- d) A prestação dos serviços em tela será contínua e permanente, de caráter precípua, não havendo tolerância quanto a impontualidades e/ou inassiduidades;
- e) No decorrer da prestação dos serviços, as ocorrências inerentes deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato ou, na ausência deste, ao Coordenador de Administração;
- f) A prestação dos serviços será acompanhada permanentemente por preposto da CONTRATADA, regularmente constituído, o qual deverá realizar visitas mensais aos locais de execução para fins de verificação das ocorrências e adoção de providências eventualmente solicitadas pela Administração.

Parágrafo Segundo – Especificação do Serviço

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados pela empresa CONTRATADA, por meio de profissionais integrantes de seu quadro de empregados. Estes, por sua vez, deverão ter as funções profissionais pretendidas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive os substitutos nos casos de ausências por motivos particulares, de saúde, férias, etc, e executarão os serviços conforme segue:

6.1 Descrição das atribuições e serviços do **auxiliar de serviços gerais:**

6.1.1 ÁREAS INTERNAS

6.1.1.1 Diariamente, uma vez:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
- b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- i) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- j) Limpar os elevadores com produtos adequados;

- k) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- l) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- m) Limpar os corrimãos;
- n) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e
- o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

6.1.1.2 Diariamente, duas vezes:

- a) Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- b) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- c) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

6.1.1.3 Semanalmente, uma vez:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.1.1.4 Semanalmente, duas vezes:

- a) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

6.1.1.5 Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- g) Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.1.1.6 Anualmente, uma vez:

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato; e
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

6.1.2 ESQUADRIAS EXTERNAS

6.1.2.1 Quinzenalmente, uma vez:

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes, e
- b) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

6.1.2.2 Semestralmente, uma vez:

- a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos anti-embaçantes.

6.1.3 ÁREAS EXTERNAS

6.1.3.1 Diariamente, uma vez:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.1.3.2 Diariamente, duas vezes:

- a) Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

6.1.3.3 Semanalmente, uma vez:

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.1.3.4 Mensalmente, uma vez:

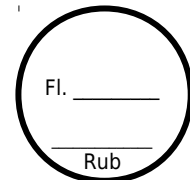
- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento; e
- b) Efetuar a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- c) Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

6.2 Orientações gerais:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;
- c) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Não utilizar ou guardar, sob qualquer hipótese, nos postos, objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- e) Manter-se atento, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- f) Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na Procuradoria;
- g) Zelar pela preservação do patrimônio público colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- h) Utilizar os equipamentos da contratante somente para fins de trabalho, além de evitar eletro/eletrônicos, jogos ou passatempos que prejudiquem a atenção requerida ao serviço. Abster-se ainda de comportamentos desleixados;
- i) Não fumar no posto de serviço;
- j) Guardar sigilo dos assuntos pertinentes aos serviços.

Parágrafo Quarto – Preposto*

A empresa CONTRATADA indicará formalmente o preposto, que deverá residir na zona metropolitana de Natal, e fornecerá todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço e etc.), a quem atribuem-se as seguintes funções:



- a) Realizar periodicamente visitas em horários aleatórios, conforme protocolo ou rotina da empresa, devidamente informada ao Fiscal do Contrato, para fins de averiguação da regularidade da prestação do serviço;
- b) Comparecer periodicamente (em dias úteis, no horário de expediente da Instituição) aos locais de prestação dos serviços, para analisar e assinar o livro de ocorrências (caso exista), bem como adotar as providências que se fizerem necessárias e/ou solicitadas, no intuito de restabelecer a regular situação dos serviços;
- c) Analisar mensalmente a qualidade e o estado de conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados e necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações;
- d) Adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;
- e) Realizar reuniões periódicas de orientação aos empregados;
- f) Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE ou comportamental eventualmente existente;
- g) Realizar a administração direta dos empregados postos à disposição da CONTRATANTE para fins de prestação dos serviços em questão;
- h) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados;
- i) Atualizar, junto à CONTRATANTE, os dados para contato com o preposto, sempre que os mesmos forem modificados.

* As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.

Parágrafo Quinto – Uniformes

1. A CONTRATADA será responsável pela entrega do uniforme completo ao seu funcionário da seguinte forma:

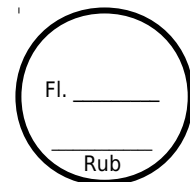
a) No início da execução do Contrato, deverão ser fornecidos os seguintes itens:

- Uniformes:

- 02 (duas) CALÇAS;
- 02 (duas) CAMISAS;
- 04 (quatro) pares de MEIAS;
- 01 (um) CINTO;
- 01 (um) par de SAPATOS emborrachados antiderrapantes; e
- 01 (um) crachá de identificação.

b) A partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverão ser substituídos, a cada 06 (seis) meses:

- 01 (uma) CALÇA;
- 01 (uma) CAMISA;
- 02 (dois) pares de MEIAS.



c) Em caso de prorrogação contratual, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverão ser substituídos, a cada 12 (doze) meses:

- 01 (um) CINTO; e
- 01 (um) par de SAPATOS emborrachados antiderrapantes.

d) Deverá ser substituído pela CONTRATADA, 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, qualquer item do uniforme que estiver inadequado ou impréstável ao uso no exercício da atividade, não atendendo às condições mínimas de apresentação, independente de terem sido atingidos os prazos estabelecidos nas letras 'b' e 'c'.

2. No caso de substituição do empregado responsável pela prestação do serviço, deverão ser fornecidos ao novo prestador todos os itens constantes na **alínea "a" do subitem 1** desta Cláusula.

3. A empresa deverá fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

4. Os custos com os uniformes NÃO poderão ser descontados do empregado da CONTRATADA, salvo previsões em contrário estabelecidas em lei ou em acordo coletivo de trabalho.

5. Os uniformes e equipamentos deverão ser entregues a cada empregado no seu local de trabalho, mediante recibo individualizado, que deverá conter necessariamente:

- nome do empregado;
- especificação de cada peça recebida/entregue e a respectiva quantidade;
- data e horário do efetivo recebimento; e
- assinaturas do empregado, do preposto da Contratada e do Gestor ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

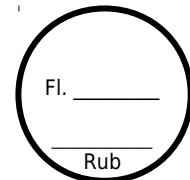
- a) exercer a gestão e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;
- b) promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela;
- c) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos no CONTRATO, após cumpridas todas as formalidades legais;
- f) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

- g) disponibilizar ambiente para acomodação dos empregados em serviço;
- h) proporcionar os meios e condições necessários à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA designados para a execução dos serviços;
- i) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

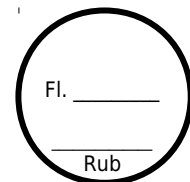
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do Contrato;
- b) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data de execução do Contrato, bem como prover todas as condições necessárias a essa prestação de serviços;
- c) Fornecer mão de obra com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- d) Não permitir a prestação de serviço por empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Contratante;
- e) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em Contrato, servindo-se de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente supridos com materiais, fardamentos e equipamentos de segurança;
- f) manter seus funcionários, durante o horário de trabalho, ou enquanto estiverem nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, identificados por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual, substituindo-os quando estes forem considerados inaptos tecnicamente ou julgados inconvenientes à ordem ou às normas da CONTRATANTE no prazo de 24 horas;
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver substituição de qualquer empregado, apresentar a seguinte documentação ao Fiscal do Contrato:
 - g.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - g.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
 - g.3) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- h) Comprovar a formação técnica específica dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços, mediante apresentação de documentação idônea, expedida por Instituições competentes, assim como as normas internas da empresa sobre disciplina e postura na prestação dos serviços;
- i) Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo dos serviços;



- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, bem assim as que compõem a regularidade de seus empregados;
- k) Garantir a continuidade dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários durante período de greve de ônibus, casos fortuitos e de força maior;
- m) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração, bem como substituir o profissional que venha a cometer falta disciplinar, nos termos de suas normas internas;
- n) Controlar e exigir, por meio do preposto devidamente constituído, o cumprimento de normas internas de disciplina e postura da empresa, bem como todas as normas do CONTRATANTE;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- p) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da má prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, seja por ação ou omissão;
- q) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- r) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares;
- t) Efetuar a quitação dos salários pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como fornecer aos seus empregados vale-transporte e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- u) Efetuar o pagamento da remuneração das férias até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período;
- v) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, ou Dissídio Coletivo;
- w) Apresentar, durante a licitação e juntamente com a proposta, planilha detalhando os custos de todos os materiais, equipamentos e ferramentas discriminados nos **Anexos I-A e I-B** do Edital, bem como os prazos de depreciação/amortização dos equipamentos e ferramentas;



- x) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento pré-fixado;
- y) Fornecer seguro de vida em grupo aos seus empregados;
- z) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do Contrato;
- aa) Assinar, quando for o caso, no ato da regularização da conta corrente vinculada, conforme a CLÁUSULA SEXTA deste contrato, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CONTRATANTE tenha acesso aos saldos e extratos e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008;
- ab) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, para que todos os empregados possam conferir se os depósitos do FGTS foram efetuados;
- ac) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- ad) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento das obrigações citadas nos itens 'ab' e 'ac', sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de ____/____/2016 a ____/____/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

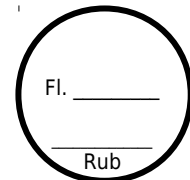
Parágrafo Primeiro

Nos termos do inciso XVII do art. 19 da IN 02/2008, nas eventuais prorrogações contratuais, os seguintes custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação:

- a) aviso prévio trabalhado;
- b) aviso prévio indenizado;
- c) insumos com prazo de amortização/depreciação concluído.

Parágrafo Segundo

Conforme o § 2º do art. 30-A da IN 02/2008, a vantajosidade econômica para prorrogação estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, desde que:



- a) os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários sejam efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; e
- b) os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais sejam efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará **mensalmente** à **CONTRATADA** o valor global **MENSAL** de **R\$ _____** (valor por extenso), perfazendo o valor global **ANUAL** de **R\$ _____** (valor por extenso), assim distribuídos:

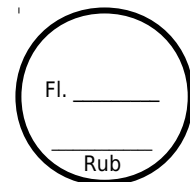
Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado no mês subsequente ao da realização dos serviços, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o ateste do Fiscal do Contrato, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, podendo ser parte da importância provisionada depositada em conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, de acordo com a **CLÁUSULA SEXTA**.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheques assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);
- b) Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a nota fiscal apresentada;
- c) Da regularidade fiscal, através da apresentação da (1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, e (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;
- e) Do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;



- f) Da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal apresentada;
- g) Do comprovante de entrega de uniformes (a cada seis meses);
- h) Do extrato atualizado da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme a **CLÁUSULA SEXTA**, quando existir.

Parágrafo Terceiro

Quando da extinção ou rescisão do Contrato, para o pagamento da última fatura, a CONTRATADA deverá comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho. No caso dos empregados não permanecerem na empresa, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Quarto

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Parágrafo Quinto

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS E A CONTA VINCULADA

Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE poderá efetuar o depósito do montante das provisões de encargos trabalhistas relativas ao 13º salário, Férias e Abono de Férias, Impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, descontada da fatura mensal da CONTRATADA, em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da licitante unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação dos percentuais e valores constantes da planilha/proposta.

Parágrafo Segundo

Os depósitos de que trata este item poderão ser efetuados pela CONTRATANTE, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, deixando de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA e somente serão liberados nas seguintes condições, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentada a competente documentação comprobatória da ocorrência trabalhista:

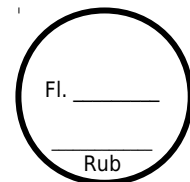
- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo Terceiro

O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Quarto

Após a confirmação de alguma das ocorrências trabalhistas mencionadas no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula e a conferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá a autorização para movimentação da conta vinculada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação e aceitação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.



Parágrafo Quinto

A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao Contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro

A garantia prestada deverá ter validade durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e mantendo os 3 (três) meses após o término da nova vigência.

Parágrafo Quarto

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

Parágrafo Sexto

A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Sétimo

Caso as obrigações citadas no **Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA QUINTA** não sejam cumpridas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das mesmas.

Parágrafo Oitavo

A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) ter validade durante todo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- d) conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- f) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

A CONTRATADA terá direito à repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

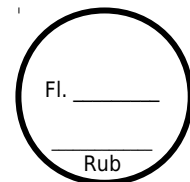
Parágrafo Primeiro

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Parágrafo Segundo

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.



Parágrafo Terceiro

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Quarto

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Parágrafo Quinto

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Sexto

Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Parágrafo Sétimo

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Oitavo

O prazo referido no **Parágrafo Sétimo** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Nono

O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo

As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Parágrafo Onze

As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

Parágrafo Doze

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Treze

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Quatorze

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinze

A empresa CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente CONTRATADA, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo Único

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 20____, à conta de dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes, conforme segue:

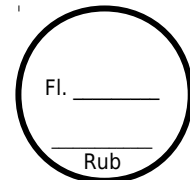
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% do valor anual do Contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato;
- c) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial;
- d) Multa Compensatória para os casos de descumprimentos de obrigações, nos percentuais estabelecidos nas Tabelas 01 e 02 abaixo inseridas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a (dois) anos, pela inexecução parcial do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada pela autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o termo de Contrato, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do Contrato;
- h) No caso da Contratada deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência, do Contrato ou da Convenção Coletiva não previsto na "Tabela 2: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual", a multa será estabelecida em função da gravidade do descumprimento.

TABELA 1: DOSIMETRIA (GRAU X MULTA) PARA DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal do Posto
2	3% do valor mensal do Posto
3	4% do valor mensal do Posto
4	5% do valor mensal do Posto
5	10% do valor mensal do Posto
6	2% do valor mensal do Contrato
7	5% do valor mensal do Contrato
8	10% do valor mensal do Contrato

TABELA 2: CLASSIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS/DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Manter empregado com uniforme incompleto, sujo ou mal apresentado	1	por posto e por dia
02	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	4	por posto e por dia

03	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de empregado	1	por posto e por dia
04	Deixar de substituir empregado ausente, que se conduza de modo inconveniente ou que se apresente sem uniforme, sem prejuízo de glosa na fatura	3	por posto e por dia
05	Deixar de fornecer uniformes em periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, Contrato ou da Convenção Coletiva	2	por posto e por dia
06	Permitir que empregado desempenhe atividades sem utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários	5	por posto e por dia
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do Fiscal de Contrato	7	por ocorrência
08	Não fornecer material ou equipamento, previsto no Termo de Referência ou Contrato, necessário à execução dos serviços, excluídos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)	6	por ocorrência e por dia
09	Deixar de substituir, no prazo de 48 horas, materiais ou equipamentos que estejam desconformes ou apresentem defeitos	6	por ocorrência e por dia
10	Deixar de pagar salário, auxílio transporte, auxílio alimentação, FGTS, contribuições sociais previdenciárias ou qualquer outro benefício na data avençada	4	por posto e por dia
11	Efetuar descontos indevidos no pagamento de empregados	3	por ocorrência e por empregado
12	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista	8	por ocorrência

TABELA 3: LIMITES DE OCORRÊNCIAS	
GRAU	LIMITES DE OCORRÊNCIAS PARA RESCISÃO
1	8 ou mais
2	7 ou mais
3	6 ou mais
4	5 ou mais
5	3 ou mais
6	7 ou mais
7	5 ou mais
8	3 ou mais



Parágrafo Primeiro

Atingidos os limites previstos na **alínea "b"** do *caput*, e/ou na **Tabela 3 da alínea "d"** – **Limites de Ocorrências**, bem como a critério do CONTRATANTE, não será permitida a continuidade do contrato, ficando a contratada sujeita às penas de rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.

Parágrafo Segundo

Poderá a CONTRATANTE deixar de aplicar qualquer uma das penalidades previstas anteriormente, ou substituí-la por uma mais branda, caso sejam aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

Parágrafo Quarto

Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à contratada.

Parágrafo Quinto

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Parágrafo Sexto

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

Parágrafo Sétimo

Em quaisquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Parágrafo Oitavo

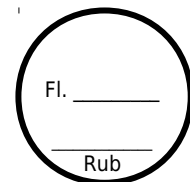
Das penalidades que tratam o *caput* desta Cláusula, exceto a **alínea "f"**, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Parágrafo Nono

Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade da **alínea "f"** da *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Décimo

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no *caput* desta Cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a



advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O não cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR), sem prejuízo das sanções previstas na **Cláusula Décima** e também pelos seguintes motivos:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação à CONTRATADA;
- c) transferência, subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) não atendimento das determinações do representante da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços contratados;
- f) a dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
- h) interesse do Serviço Público de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j) decretação de falência da CONTRATADA.

Parágrafo Único

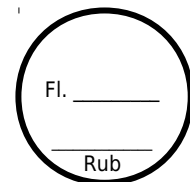
Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será designado um Gestor Contratual, a título de Representante da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre o Contrato (salvo as relativas às penalidades, cuja obrigação é da CONTRATADA), inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, em _____ de _____ de 20____.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nome do Secretário Estadual – Secretário Estadual

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

Nome do Gestor Contratual

Gestor Contratual

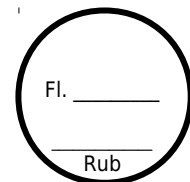
APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, ____ de _____ de 20____.

Nome do Procurador-Chefe

Procurador-Chefe da PR/RN



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

ANEXO IV

PREGÃO Nº 03/2016

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Natal, ____ de _____ de 20__.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA